

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, Márcio Macêdo, informações sobre as atuais ações, projetos, programas e políticas públicas para a juventude.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, Márcio Macêdo, informações sobre as atuais ações, projetos, programas e políticas públicas para a juventude.

A população brasileira é composta por mais de 49 milhões de jovens de 15 a 29 anos de idade, o que corresponde a 20% aproximadamente da população total do país. No último dia 12 de agosto, esse grupo populacional foi especialmente lembrado em alusão ao Dia Internacional da Juventude, criado por resolução da Assembleia Geral da ONU em 1999, em resposta à recomendação da Conferência Mundial de Ministros Responsáveis pela Juventude, reunida em Lisboa, de 8 a 12 de agosto de 1998.

Tendo em vista a importância dos jovens para nação brasileira, requisita-se informar:

1. as ações, projetos, programas e políticas para esse segmento desenvolvidos por esta Secretaria-Geral, por intermédio da



Secretaria Nacional da Juventude, com indicação de período de execução e público alcançado;

2. os parceiros envolvidos em cada iniciativa;
3. o orçamento investido por ação realizada.

JUSTIFICAÇÃO

A população brasileira é composta por mais de 49 milhões de jovens de 15 a 29 anos de idade, o que corresponde a 20% aproximadamente da população total do país. Desse total, 41,2 milhões (o que equivale a 85,3% dessa população) residiam, em 2022, em áreas urbanas, principalmente nas capitais e nas periferias metropolitanas, e os demais, 7,1 milhões de jovens (14,7% dos jovens), na área rural (IBGE, 2022).

“Relatório Diagnóstico da Juventude”, de 2022, elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP em parceria com a Secretaria Nacional da Juventude do Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos, mostra que, embora os direitos dos jovens estejam garantidos pela Constituição da República de 1988 e pela Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, que instituiu o Estatuto da Juventude, a efetivação desses direitos ainda não ocorreu de forma plena para os jovens em todo o território nacional. O diagnóstico aponta para a necessidade de se avançar na implementação de medidas que assegurem a plena efetivação dessas garantias constitucionais. Cita-se, a título exemplificativo, a importância de se fomentar a atuação cidadã e o engajamento social e político dos jovens; de se tornar acessível a educação para todos; de se ampliar e fomentar as oportunidades de trabalho e de geração de renda, bem como o empreendedorismo e o voluntariado; de se promover maior atenção, cuidado, atendimento e acompanhamento da saúde física, mental e social dos jovens; de se assegurar efetivamente a vida e a segurança da juventude; e a importância de se ampliar e aprimorar as políticas de acesso à moradia e à mobilidade, bem como à cultura, ao esporte e ao lazer.

Em nível nacional, cabe à Secretaria Nacional da Juventude da Secretaria-Geral da Presidência da República coordenar a implementação de



iniciativas que contribuam para a efetivação dos direitos dos jovens no Brasil. Uma vez que esse grupo populacional representa aproximadamente 20% da população brasileira e considerando a celebração do Dia Internacional da Juventude em 12 de agosto, é que se justifica essa solicitação. A população jovem no país ainda não acessa plenamente todos os seus direitos e, portanto, o Poder Público ainda deve atuar concretamente nesse sentido.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2023.

Senadora Damares Alves
(REPUBLICANOS - DF)



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8528271514>